



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 508

Dá nova redação à dispositivos da Lei
Municipal n. 504.


A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Parágrafo único da Lei Municipal n. 504, de 28 de agosto dêste ano, passará a vigorar com a seguinte redação: .:

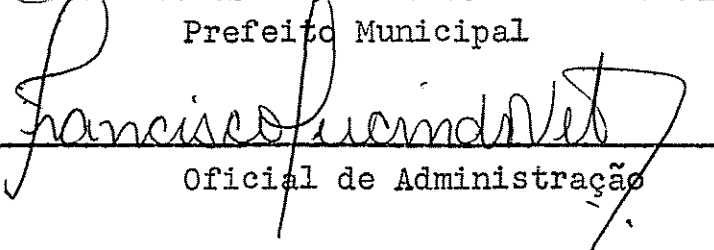
Parágrafo único - A venda das ações de que trata êste artigo / será realizada através da Bolsa de Valores do Estado de Minas Gerais, pelo preço da cotação que obtiver no dia da licitação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Novembro de 1969.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração